



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.948 /

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º, DO ART. 2º, DA LEI 7478, DE 21 DE JULHO DE 2001, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL, CRIA OS RESPECTIVOS CARGOS COMISSIONADOS, FIXA SEUS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O § 1º do Art. 2º da Lei n. 7478, de 21 de julho de 2001, que “Dispõe sobre a criação dos Serviços Auxiliares de Gabinetes da Câmara Municipal, cria os respectivos cargos comissionados, fixa seus vencimentos e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º ...*

*§ 1º O cargo de “Assessor Adjunto de Gabinete”, de provimento em comissão, demissível “ad nutum”, tem seus vencimentos fixados na Referência 030, constante do Anexo I da Resolução n. 553/94, que “Institui o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal”, referência esta que corresponde ao vencimento de R\$ 615,72 (seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos) até a data da promulgação desta lei, competindo ao Presidente formalizar o ato de nomeação, após a indicação do Vereador ao qual estará diretamente subordinado.”*

ART. 2º - Por força das disposições constantes desta lei, combinadas com as normas estabelecidas pela Resolução n. 553/94, todo e qualquer reajuste porventura a ser aplicado no sistema remuneratório do pessoal do Poder Legislativo, dar-se-á sempre na mesma data e sem distinção de índices em relação daquele aplicado aos demais servidores do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excluem-se do disposto neste artigo, as alterações decorrentes de reclassificação funcional.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.948 - fl. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JANEIRO DE 2004.



PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal